

Deliberação n.º 78/2013**Constituição de equipa multidisciplinar**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal de Alcobaça realizada no dia 28 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico e Património Arquitetónico, composta pelos seguintes elementos:

Fernando Manuel Mateus Matias, Técnico Superior — Chefe de Equipa;

António Jorge Ferreira Figueiredo, Joana Bártole Marques Serralheiro, Pedro Miguel Botelho Serra e Sandra Cristina Cabim Félix, Técnicos Superiores.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio*, Dr.

206656446

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA**Aviso n.º 673/2013**

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 12 de dezembro de 2012, autorizei o regresso antecipado da licença sem remuneração por 364 dias a partir do dia 17 de dezembro do corrente ano ao funcionário desta Autarquia, Paulo Jorge Almeida Furtado, prevista nos termos do artigo 234.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

13 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

306607749

Despacho n.º 788/2013

Para os devidos se torna público que, na reunião de Câmara datada de sete de dezembro de dois mil e doze e sessão da Assembleia Municipal de Celorico da Beira de vinte e um de dezembro de dois mil e doze, foi aprovado o Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Celorico da Beira, com entrada em vigor no dia um de janeiro de dois mil e treze.

3 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

Regulamento de Funcionamento dos Serviços**Preâmbulo**

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, devem os Municípios adequar as suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, às regras e critérios previstos até 31 de Dezembro de 2012.

É assim o Município de Celorico da Beira, obrigado a reduzir a sua estrutura organizacional de quatro para duas Divisões uma vez que se enquadra no regulamentado na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

CAPÍTULO I**Organização dos Serviços Municipais****Artigo 1.º****Serviços Municipais**

1 — Para o desempenho das competências e atribuições que legalmente lhe estão atribuídas, o Município de Celorico da Beira dispõe das seguintes unidades orgânicas:

1.1 — Serviços de Assessoria e Apoio:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) Gabinete de Apoio à Vereação;
- c) Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;
- d) Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso;

- e) Gabinete de Proteção Civil;
- f) Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo;
- g) Gabinete Veterinário Municipal;

1.2 — Di visão Administrativa, Financeira e Social

- a) Secção de Educação;
- b) Secção de Ação Social, Saúde e Família;
- c) Secção de Desporto e Juventude;
- d) Secção de Cultura e Biblioteca Municipal;
- e) Secção de Turismo;
- f) Secção de Apoio aos Órgãos Municipais;
- g) Apoio às Freguesias;
- h) Secção de Recursos Humanos;
- i) Informática;
- j) Secretaria;
- k) Secção de Contabilidade;
- l) Tesouraria;
- m) Aprovisionamento;
- n) Património;
- o) Parques e viaturas/oficinas;
- p) Armazém;

1.3 — Divisão de Urbanismo e Gestão de Espaços Públicos

- a) Secção de Obras Municipais;
- b) Secção de Trânsito e Vias Municipais;
- c) Secção de Obras Particulares;
- d) Serviços de Fiscalização;
- e) Agricultura, Florestas e Espaços Verdes;
- f) Gabinete de Contratação Pública/Plataforma Eletrónica
- g) Aguas e Saneamento/Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene;

2 — Na direta dependência do Presidente da Câmara funcionam o Gabinete de Apoio ao Presidente o Gabinete de Apoio à Vereação, o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas o Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso, o Gabinete de Proteção Civil e o Gabinete Veterinário Municipal.

3 — A estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Celorico da Beira está representada graficamente no anexo I.

Artigo 2.º**Atribuições comuns aos diversos serviços**

São atribuições comuns aos diversos serviços a exercer, nomeadamente, pelos titulares dos respetivos cargos de direção e chefia responsáveis por cada um deles:

- a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços das unidades orgânicas a correspondência a eles referente;
- c) Propor ao Presidente da Câmara tudo o que seja do interesse da Câmara;
- d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de Gestão Previsional e dos Relatórios e Contas;
- e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara e propor as soluções adequadas;
- f) Promover a execução das decisões do Presidente da Câmara e das deliberações do Órgão Executivo nas matérias que interessam aos respetivos serviços;
- g) Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente da Câmara nas áreas dos respetivos serviços;
- h) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento;
- i) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançá-los;
- j) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- k) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, utilizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- l) Garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários, e procedimentos legais;
- m) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do